



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO Nº. 50/2014

PROJETO DE LEI Nº. 59/2014

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis que especifica, para a União por Moradia Popular do Paraná - UMP, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóveis pertencente ao Município, para a União por Moradia Popular do Paraná – UMP – CNPJ nº 11.257.814/0001-22, correspondente aos Lotes abaixo relacionados, do Loteamento Residencial Arquiteto Celso Marchi a ser implantado no Lote 7/52-3 – Gleba Fazenda Gaúcha:

- Lotes 01 ao 38 da Quadra 01.
- Lotes 01 ao 21 da Quadra 08.
- Lotes 01 ao 38 da Quadra 02.
- Lotes 01 ao 26 da Quadra 09.
- Lotes 01 ao 38 da Quadra 03.
- Lotes 01 ao 29 da Quadra 10.
- Lotes 01 ao 38 da Quadra 04.
- Lotes 01 ao 19 da Quadra 11.
- Lotes 10 ao 29 da Quadra 05.
- Lotes 01 ao 16 da Quadra 12.
- Lotes 01 ao 13 da Quadra 06.
- Lotes 01 ao 22 da Quadra 13.
- Lotes 01 ao 16 da Quadra 07.

**Art. 2º.** A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa à construção de moradias de Programas de Habitação de Interesse Social.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para a União por Moradia Popular do Paraná – UMP, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

..... continua .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000  
ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 50/14 (projeto de lei nº. 59/14) ..... pag. 2

- Art. 4º.** Em caso de descumprimento das condições previstas no Art. 2º, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Apucarana.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de abril de 2014.

*D. Araújo*  
José Airton Deco de Araújo  
VEREADOR/PRESIDENTE

*A. Ananias*  
Antônio Ananias  
VEREADOR

*A. Ferreira Bertoli*  
Aurita Ferreira Bertoli  
VEREADORA

*J. E. Antoniassi*  
José Eduardo Antoniassi  
VEREADOR

*L. Cordeiro Magalhães Filho*  
Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
VEREADOR

*T. Lemos Reis*  
Telma Elizabeth Lemos Reis  
VEREADORA

*A. Ramos Júnior*  
Alcides Ramos Júnior  
VEREADOR

*G. Cordeiro de Lima*  
Gilberto Cordeiro de Lima  
VEREADOR

*L. Molina Ferreira*  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

*M. Bertoli*  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

*V. da Silva*  
Vladimir José da Silva  
VEREADOR